



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

DECRETO Nº 344, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Temporal de Transição para a Aplicação Integral do Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de se definir o termo final até onde poderão ser aplicados os regimes jurídicos licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município de Água Branca,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Água Branca;

Art. 2º - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades, integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Água Branca, poderão optar por licitações ou contratações diretas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e seus respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente, exarada em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º Os editais das licitações de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os extratos das ratificações das contratações diretas de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput permanecerão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, vedada a combinação com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

§ 4º As atas de registro de preços formalizadas em decorrência da aplicação do disposto no caput, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 3º - Os credenciamentos realizados até 29 de dezembro de 2023, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Água Branca, deverão:

I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto; e,

II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Município de Água Branca.

Art. 5º - Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos §§ 1º, 2º do art. 2º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021, com a referida legislação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CAVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 66, de 27 de dezembro de 2023, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Água Branca/AL, bem como encaminhado para publicação no **Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA)**, no décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças